

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2121/2020 PROC. Nº: 22.01/2020	30-10-2020

ASSUNTO: Pergunta N.º 4291/XIV/1ª do BE

- Animais que auxiliam e acompanham os caçadores na caça à raposa

Em resposta à pergunta parlamentar n.º 4291/XIV/1, dirigida a esta área governativa, cumpre informar:

- As ações de fiscalização que incidem sobre as condições de alojamento dos animais de companhia, incluindo os que auxiliam no ato venatório, estão cometidas a várias entidades, conforme previsto no art. 66º do DL 276/2001, na sua redação atual.
- Sendo a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária uma de sete autoridades competentes na matéria, realizou, durante o ano de 2019, três controlos dirigidos a canis de caça.
- As não conformidades detetadas referem-se ao registo e identificação dos animais, bem como aos requisitos de alojamento, sendo que os detentores dos animais foram notificados, no sentido de procederem às devidas correções no prazo fixado.
- A DGAV não detetou outros tipos de incumprimentos nos controlos a estes alojamentos ao longo dos últimos cinco anos.

Com os melhores cumprimentos, 

O Chefe do Gabinete


João Carlos Mateus